

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 – CENTRO
CEP: 93510-290 – NOVO HAMBURGO – RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de Materiais de Expediente Personalizados da Câmara Municipal de Novo Hamburgo – Exercício 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente personalizados** destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, incluindo blocos de anotações, calendários, pastas timbradas, agendas, sacolas personalizadas, cartões de visita, cartas de serviço e banners, conforme as especificações técnicas detalhadas nos anexos deste documento.

Os materiais deverão atender ao padrão de identidade visual da Câmara Municipal, observando a aplicação correta do logotipo institucional, cores oficiais e demais elementos gráficos definidos pela Gerência de Comunicação Social.

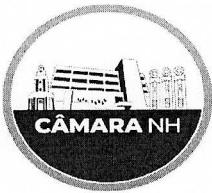
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais de expediente personalizados utilizados nas atividades administrativas, legislativas e de representação institucional da Câmara Municipal de Novo Hamburgo durante o exercício de 2026.

A **aquisição de blocos de anotações, calendários, pastas timbradas, agendas, sacolas personalizadas, cartões de visita, cartas de serviço e banners** é essencial para assegurar a eficiência e a organização das atividades diárias, bem como dos compromissos laborais e políticos, beneficiando tanto vereadores quanto servidores. Esses materiais não apenas facilitam a gestão do tempo e a execução das tarefas, como também contribuem para o planejamento adequado das ações internas e externas, indispensáveis ao bom funcionamento dos gabinetes e dos setores administrativos.

Além disso, tais itens são fundamentais para o desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher e da Gerência de Comunicação Social, oferecendo suporte à realização de eventos educativos e institucionais. Com esses recursos, é possível proporcionar uma atuação organizada e profissional, que valoriza o papel da instituição na formação e no desenvolvimento de jovens lideranças, bem como no incentivo ao debate de temas relevantes para a comunidade.

A aquisição também visa garantir a padronização da identidade visual dos materiais produzidos, fortalecer a imagem institucional da Casa Legislativa e otimizar a gestão de suprimentos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável às contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

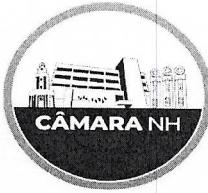
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento, sob demanda, de diversos materiais gráficos e de expediente personalizados, conforme as necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, com impressão nítida, materiais resistentes e acabamento adequado às especificações técnicas, conforme descrito a seguir:

Exemplos de itens a serem adquiridos:

- **Blocos de Rascunho** – Blocos de Rascunho, tamanho 10x15cm, em papel sulf. 75G, miolo de 50 folhinhas, sem impressão. Capa frente e verso 4x0, em papel 300g. Colado na cabeça. Quantidades: mínima de 500 unidades e máxima de 1.000 unidades.
- **Calendários de Mesa** – Calendários de Mesa (base fechada 140 x 195 mm, em cartão branco 300g, 4x0 cores mais 7 lâminas em couche fosco 150g, 110x195mm, impressão 4x4 cores – acabamento com wire-o branco ou preto) Quantidades: mínima de 350 unidades e máxima de 700 unidades.
- **Pastas Timbradas** – Pastas Timbradas, tamanho padrão (46x31cm), papel 300g (branco em ambos os lados) impressão 4x0 cores, plastificada 1x0, com bolsa interna padrão sem impressão c/corte para colocação de cartão de visita. Quantidades: mínima de 500 unidades e máxima de 1.000 unidades.
- **Agendas** – Agenda Institucionais (140 mm x 210 mm), com fita de cetim para marcação de datas, capa dura 4x0 cores, duas lâminas de propaganda (4x4 cores, couché brilho 150gr), wire-o branco, cinza ou preto (cor condizente com a arte), Montagem capa 180mm x 250mm, 4x4 cores, couché fosco, 660x960, 150 g, lâminas de propaganda - folha 140 mm x 210mm, 4x4 cores, couché brilho, 660x960, 150 g, espelho 130 mm x 200 mm, 0x0 cores, papel off-set, 660x960, 120 g; meses 130mmx200mm, 4x4 cores, papel off-set, 660x960, 75g, miolo padrão. Quantidades: mínima de 300 unidades e máxima de 600 unidades.
- **Sacolas Personalizadas** – Tamanho 25 x 35 x 11 cm, papel offset, impressão em offset 4x0 cores, plastificação fosca, reforço inferior e superior, cordão de nylon para alça. Quantidades: mínima de 500 unidades e máxima de 1.000 unidades.
- **Cartões de Visita** – Tamanho 9 x 5 cm, papel couche 300g, impressão 4x4 cores, com prolan (1x1) e verniz UV localizado (1x1). Artes diferentes, sendo sempre solicitados 1.000 cartões para cada parlamentar (cada arte). Quantidades: mínima de 14.000 unidades e máxima de 42.000 unidades.
- **Cartas de Serviço** – Capa tamanho aberto 46 x 16 cm, 4x4 cores, em papel couché fosco 300 g, e miolo com 24 páginas, tamanho 23 x 16 cm, 4 cores, em couché fosco 115 g. Acabamento: dobrado e grampeado. Quantidades: mínima de 500 unidades e máxima de 2.000 unidades.
- **Banners (90 x 60 cm)** – Em lona, com bastões superior e inferior e cordão para pendurar. Quantidades: mínima de 10 unidades e máxima de 20 unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 – CENTRO
CEP: 93510-290 – NOVO HAMBURGO – RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

- **Banners (120 x 90 cm)** – Em lona, com bastões superior e inferior e cordão para pendurar.
Quantidades: mínima de 10 unidades e máxima de 20 unidades.

O fornecedor deverá executar a produção conforme as artes e orientações fornecidas pela Gerência de Comunicação Social, podendo ser solicitadas provas de impressão para conferência antes da tiragem final.

A Câmara Municipal possui amostras de todos os materiais, caso o fornecedor necessite para referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja data de inscrição deverá ser anterior à data de publicação desta contratação;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2. O fornecedor/contratante tem as seguintes obrigações mínimas:

- a) Fornecer o objeto desta licitação/contratação nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 – CENTRO
CEP: 93510-290 – NOVO HAMBURGO – RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

- e) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo o em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- f) Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados pela contratante, de acordo com suas necessidades;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato dar-se-á **por fornecimento sob demanda**, mediante solicitações formais emitidas pela Câmara Municipal, de acordo com as necessidades de cada setor.

Cada pedido especificará:

- Tipo e quantidade dos materiais;
- Arte ou layout a ser aplicado;
- Prazo e local de entrega.

Os prazos máximos para entrega deverão ser previamente estabelecidos e não poderão ultrapassar o limite definido no edital ou contrato. A entrega ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, em horário de expediente, no máximo, até o dia 5 de dezembro de 2025.

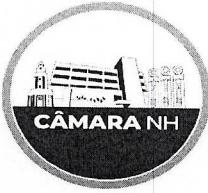
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 92, XVIII, através do agende de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Contratada emitirá uma nota fiscal para o pagamento dos serviços prestados e apresentará ao fiscal do contrato que fará a solicitação de autorização para pagamento devidamente atestadas;
- b) O pagamento dos Serviços contratados será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto das nota fiscais, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato;
- c) Na hipótese da constatação de qualquer irregularidade na nota fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;
- d) O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como o CNPJ indicado na habilitação e proposta licitatória;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

- e) A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, assim como possível benefício ou isenção tributária; Caberá à Contratada informar o número da conta corrente, agência e estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;
- f) Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;
- g) A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRT- FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação;
- h) Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese da não retenção;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na sua forma de dispensa/inexigibilidade, com critério de julgamento por menor preço/maior desconto e, por item unitário/ou global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, será selecionada a proposta que apresentar o menor preço/maior desconto por item/global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A orçamentação será mais bem detalhada na sequência, em momento subsequente ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Base.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo, pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, 4 de novembro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração Do Termo de Referência:

NOME E ASSINATURA

Afonso Mozart Müskopf
Gerente de Comunicação
Câmara Municipal de NH

